

LEI Nº 1.763/2008, DE 08 DE JANEIRO DE 2008.

**Autoriza o Executivo a alienar
imóvel e dá outras providências.**

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o Terreno urbano sob número onze (11), da quadra número quarenta e seis (46), desta cidade de Paim Filho-RS, com área superficial de novecentos e trinta e seis metros quadrados (936m²) confrontando: ao NORTE: com os lotes nº 2 e 3 da mesma quadra, numa extensão de quarenta e dois metros; ao SUL, com a Avenida Bagé, numa extensão de trinta e seis metros, iniciando-se aos trinta e quatro metros da esquina da Av. Bagé e Rua Quarai, lado ímpar; a LESTE, com o lote número dez da mesma quadra, numa extensão de trinta e dois metros; e a OESTE, com o lote número um, da mesma quadra, numa extensão de dezesseis metros, matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Paim Filho sob nº 2996.

Art. 2º - A alienação prevista nesta lei deverá ser feita através de procedimento licitatório na modalidade de leilão, onde o preço mínimo deverá ser estabelecido previamente através de avaliação a ser procedida por comissão designada para tal finalidade.

Art. 3º - Os valores arrecadados com a alienação do imóvel poderão ser utilizados na aquisição de máquinas e equipamentos para o Município ou na contrapartida para construção da Casa de Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 08 de janeiro de 2008.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Sec de Administração.